

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO 08/2026 PSC (HRTL)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Instituto ACQUA, nomeada para PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO 08/2026 PSC (HRTL), para CONCESSÃO ONEROSA, através de CONTRAPARTIDAS, para uso de espaço público, PARA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM *FOOD TRUCK OU CONTAINER*, nas dependências situadas no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com intuito de atender as necessidades junto ao nosocômio, conforme a cláusula 6.5 do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul, reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e contrapartida, nos seguintes termos:

A entrega inicial de propostas e documentações de habilitação das empresas interessadas em participar do processo, fora estabelecido para o dia 20/02/2026, disponibilizado no site do Instituto ACQUA (www.institutoacqua.org.br). Porém, para oportunizar um maior número de participantes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO prorrogou o processo, com prazo limite final de entrega das referidas propostas, até o dia 26 de fevereiro de 2026, assim posto, apresentou proposta de contrapartida e documentos de habilitação, via e-mail, a seguinte empresa: **RB LANCHONETE CENTRO TRES LAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.994.770/0001-23**, com a seguinte proposta de contrapartidas:

ITEM	CONTRAPARTIDAS	PERIODICIDADE	ACEITO
1 ¹	Material sobre sustentabilidade (EGS)	Acordado com a Concedente	X
2	Limpeza externa (pátio) da unidade de saúde	Quinzenal	X
3	Pintura dos meios-fios	Quadrimestral	X
4	Jardim externo (manutenção)	Mensal	X
5 ²	Palestra sobre sustentabilidade (EGS)	Trimestral	X
6	Iluminação externa	Por demanda	X

¹ O conteúdo será produzido e disponibilizado pela CONCEDENTE ² Os temas e palestrantes serão indicados pela CONCEDENTE

Já, em análise dos **documentos de habilitação**, segue as seguintes considerações:

Considerando o Item 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, do referido processo, que traz:

(...)

4.2.2A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

(...)

- b) *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS), que comprove a boa situação financeira.*

O Balanço Patrimonial encontrava-se sem a assinatura do sócio, assim, fora realizado diligência à mesma, estabelecendo que a participante deveria encaminhar tal documento, até as 17h (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2026, sob o risco de desclassificação do referido processo.

Exaurido o prazo da diligência, a participante, foi **HABILITADA**, por encaminhar o documento dentro do prazo estipulado e aceito por esta Comissão.

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão considera que a empresa **RB LANCHONETE CENTRO TRES LAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.994.770/0001-23**, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente Processo Seletivo de Concessão, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovando sua idoneidade, a COMISSÃO DE SELEÇÃO decide: declarar como **VENCEDORA** no PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO 08/2026 PSC (HRTL).

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Mariana Alberto Debs
CPF 312.845.058-71

Mariana Bezerra Rocha Barbosa
CPF 040.230.293-19

Rita De Cássia Sostizzo Santos
CPF 906.559.820-00
CRC/RS 57.253

Raphael Franklin Moura da Silva
OAB/RS 102.440